



Jornal Oficial de Jahu

Imprensa Oficial do Município de Jahu - Estado de São Paulo
Criado pela Lei Municipal nº 2194 de 22/04/1983. Regulamentado pelo Decreto nº 2388 de 06/06/1983

Redação: Rua Paissandu nº 444 - Centro - Jahu - SP

Editado e composto sob responsabilidade do Departamento de Comunicação

Doe Medula Óssea. Salve uma Vida!

Ano XI Nº 788 Semana de 21 a 27 de abril de 2017 DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Seção I Gabinete do Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

LEI Nº 5.148, DE 17 DE ABRIL DE 2017.

Altera a redação do artº. 1º da Lei nº 5.037, de 3 de dezembro de 2015, que " Autoriza doação à Justiça Federal do imóvel que especifica".

O Prefeito do Município de Jahu, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

Faz saber que a Câmara Municipal de Jahu aprova, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º O artigo 1º da Lei nº 5.037, de 3 de dezembro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art 1º Fica o Município de Jahu autorizado a doar à JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Peixoto Gomide nº 768, Jardim Paulista, na cidade de São Paulo/SP, CEP nº 01409-903, inscrita no CNPJ sob nº 05.445.105/0001-78, uma gleba de terras denominada "A" (Remanescente), com área de 7.771,30 m² (sete mil, setecentos e setenta e um metros e trinta centímetros quadrados), destacada da Matrícula nº 58.328 do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Jahu, a fim de que seja construída no prazo de 05 (cinco) anos, contados a partir da data da lavratura da respectiva escritura, prorrogável por igual período, a critério do Município, o Fórum da Justiça Federal em Jahu que, conforme planta e memorial descritivo anexados ao Processo nº 3359-PG/2013, assim se descreve e confronta:"

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 3.977, de 6 de julho de 2005.

Prefeitura do Município de Jahu,
em 17 de abril de 2017.
164º ano de fundação da Cidade.

RAFAEL LUNARDELLI AGOSTINI,
Prefeito do Município de Jahu.

Registrada na Secretaria de Governo, na mesma data.

JOSÉ CARLOS BATISTA CAMILO,
Secretário de Governo.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

LEI Nº 5.149, DE 17 DE ABRIL DE 2017.

Proc. 005/2017.

Autor: Luiz Maurílio Moretti.

Modifica o artigo 1º da Lei nº 3.199, de 04 de setembro de 1997, para inserir demais clubes de serviços rotários no Dia Municipal do Rotariano.

O Prefeito do Município de Jahu, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

Faz saber que a Câmara Municipal de Jahu aprova, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º Altera o artigo 1º da Lei nº 3.199, de 04 de setembro de 1997, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º É instituído, no Município de Jaú, o DIA MUNICIPAL DO ROTARIANO, a ser comemorado, em 23 de fevereiro, como homenagem da comunidade jauense aos integrantes dos operosos ROTARYS CLUBES, ROTARACTS CLUBES, INTERACTS CLUBES, aqui sediados pelo relevante desempenho desses clubes de serviço, na área social".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Jahu,
em 17 de abril de 2017.
164º ano de fundação da Cidade.

RAFAEL LUNARDELLI AGOSTINI,
Prefeito do Município de Jahu.

Registrada na Secretaria de Governo, na mesma data.

JOSÉ CARLOS BATISTA CAMILO,
Secretário de Governo.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

LEI Nº 5.150, DE 17 DE ABRIL DE 2017.

Proc. 009/2017.

Autor: José Carlos Borgo.

CONSIDERA A CORPORAÇÃO MUSICAL "CARLOS GOMES" PATRIMÔNIO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE JAHU, DE NATUREZA IMATERIAL.



O Prefeito do Município de Jahu, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

Faz saber que a Câmara Municipal de Jahu aprova, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º Fica considerado patrimônio cultural do Município de Jahu, de natureza imaterial, a Corporação Musical "Carlos Gomes".

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Jahu,
em 17 de abril de 2017.
164º ano de fundação da Cidade.

RAFAEL LUNARDELLI AGOSTINI,
Prefeito do Município de Jahu.

Registrada na Secretaria de Governo, na mesma data.

JOSÉ CARLOS BATISTA CAMILO,
Secretário de Governo.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

DECRETO Nº 7.154, DE 13 DE ABRIL DE 2017.

Declara Facultativo o Ponto nas repartições públicas municipais.

O Prefeito do Município de Jahu, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o dia 16 de junho do corrente recairá em uma sexta-feira, intercalando-se entre o feriado de Corpus Christi e o final de semana;

DECRETA:

Art. 1º Será facultativo o ponto para os servidores municipais, em suas respectivas repartições, no dia 16 de junho de 2017 – sexta-feira.

Art. 2º Os Secretários e Diretores de Departamento da Prefeitura e o Presidente da SAEMJA – Agência Reguladora do Serviço de Água, Esgoto e Saneamento do Município de Jahu, estabelecerão o esquema de plantão mais adequado às necessidades da Municipalidade, de modo a não prejudicar o andamento dos serviços, nem privar os munícipes de atendimento de emergência.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Jahu,
em 13 de abril de 2017.

RAFAEL LUNARDELLI AGOSTINI,
Prefeito do Município de Jahu.

Registrado na Secretaria de Governo, na mesma data.

JOSÉ CARLOS BATISTA CAMILO,
Secretário de Governo.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

DECRETO Nº 7.157, DE 18 DE ABRIL DE 2017.

Designa membros para composição do Conselho Municipal de Esportes.

O Prefeito do Município de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais; e

CONSIDERANDO os termos constantes do processo administrativo nº 1005-PG/2017;

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados para compor o Conselho Municipal de Esportes, criado pela Lei nº 3.494, de 20 de março de 2001, os seguintes membros:

- I - Secretário de Esportes:
CELSO ANTONIO VEQUI JUNIOR.
- II - Diretor da Secretaria de Esportes:
MARCOS FERNANDO MARTINELLO.
- III - Representante da Liga Jauense de Futebol:
MARCIO ADRIANO PERES.
- IV - Profissional da área do esporte, de notório saber, convidado pela Secretaria:
FRANCISCO DE JESUS SOUZA.
- V - Representante de clubes esportivos, sociais e recreação:
IRIS MATTOSINHO MATTIELO.
- VI - Representante de esportistas portadores de deficiência:
DAGOBERTO DO NASCIMENTO ALASMAR.
- VII - Representante da melhor idade:
MARIA TEREZA ANGELUCI SILVA.
- VIII - Representante do Sistema S (SESI/SESC):
JULIANA PIRAGINE MADELLA.
- IX - Representante da Secretaria de Educação:
SAMUEL CRISTIANO FAVERO.
- X - Representante da Secretaria de Economia e Finanças:
RUI CELSO MALAGOLI.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 6.735, de 31 de janeiro de 2014.

Prefeitura do Município de Jahu,
em 18 de abril de 2017.

RAFAEL LUNARDELLI AGOSTINI,
Prefeito do Município de Jahu.

Registrado na mesma data, na Secretaria de Governo.

JOSÉ CARLOS BATISTA CAMILO,
Secretário de Governo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU**DECRETO Nº 7.158, DE 18 DE ABRIL DE 2017.**

Altera o Decreto nº 6.647, de 11 de julho de 2013, que Designa Comissão para acompanhamento das atividades do convênio do Projeto Estadual do Leite "Vivaleite".

O Prefeito do Município de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais; e

CONSIDERANDO as indicações constantes do processo administrativo nº 1056-PG/2017;

DECRETA:

Art. 1º O inciso III do art. 1º, do Decreto nº 6.647, de 11 de julho de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º (...)

III – Priscila Andresa de Oliveira, RG nº 40.396.944-X, como representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Jahu,
em 18 de abril de 2017.

RAFAEL LUNARDELLI AGOSTINI,
Prefeito do Município de Jahu.

Registrado na mesma data, na Secretaria de Governo.

JOSÉ CARLOS BATISTA CAMILO,
Secretário de Governo.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU**DECRETO Nº 7.159, DE 20 DE ABRIL DE 2017.**

Acrescenta dispositivo ao Decreto nº 7.112, de 12 de dezembro de 2016, que "Fixa preços para cessão provisória remunerada de bens públicos".

O Prefeito do Município de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO os termos constantes do processo administrativo nº 4439-PG/2016;

DECRETA:

Art. 1º Fica acrescido o inciso XII ao art. 1º do Decreto nº 7.112, de 12 de dezembro de 2016, com a seguinte redação:

"Art. 1º (...)

XII – Estação do Som "Professor
Geraldo Minhoto Teixeira"
(...)"

R\$ 300,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Jahu,
em 20 de abril de 2017.

RAFAEL LUNARDELLI AGOSTINI,
Prefeito do Município de Jahu.

Registrado na mesma data, na Secretaria de Governo.

JOSÉ CARLOS BATISTA CAMILO,
Secretário de Governo.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU**DECRETO Nº 7.160, DE 20 DE ABRIL DE 2017.**

Dispõe sobre a composição do Conselho Municipal de Assistência Social, instituído pela Lei nº 3.045, de 12 de março de 1996, alterada pela Lei nº 4.016, de 13 de dezembro de 2005.

O Prefeito do Município de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Considerando as indicações constantes do processo administrativo nº 1183-PG/2017;

DECRETA:

Art. 1º São designados para compor o Conselho Municipal de Assistência Social, instituído pela Lei nº 3.045, de 12 de março de 1996, alterada pela Lei nº 4.016, de 13 de dezembro de 2005, como titulares e suplentes, os seguintes membros:

I – Do Poder Público Municipal:

a) representante da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social:

Titular: Erika Leite Ramos de Luzia;

Suplente: Silvana Maria Righi da Silva.

b) representante da Secretaria de Saúde:

Titular: Sonia Mariza Camargo de Almeida Prado;

Suplente: Maria Angélica Reginato.

c) representante da Secretaria de Educação:

Titular: Sirlei Diman Sboldrim;

Suplente: Celio Luiz Cardoso.

d) representante da Secretaria de Economia e Finanças:

Titular: Sidney Francisco Medina;

Suplente: Liriane Aparecida Ferraz Silveira Panucci.

e) representante da Secretaria de Cultura e Turismo:

Titular: Gilberto Justino dos Santos;

Suplente: Jonatas Roberto Duarte de Campos.



f) representante da Secretaria de Negócios Jurídicos:

Titular: Luiz Fernando Galvão Pinho;

Suplente: Angela Sebastiana Alves de Souza.

g) representante da Secretaria de Habitação:

Titular: Rita Núbia Duarte do Nascimento;

Suplente: Paula da Silva Lima.

II – Da Sociedade Civil:

a) representante de entidades de atendimento à criança e adolescência:

Titular: Isabela Aparecida Cabral;

Suplente: Lorena Gomes Righi.

b) representante de entidades de assistência social:

Titular: Renata Rodrigues Alves Godoy;

Suplente: Priscila Andresa de Oliveira.

c) representante de entidades de atendimento a pessoas idosas:

Titular: Paulo Fernando Correa Pinto;

Suplente: Jaqueline Franco Viccari.

d) representante da categoria de profissionais da área de assistência social:

Titular: Liliane Pereira de Medeiro Basso;

Suplente: Maria Cristina Caselatto Rota Barbieri.

e) representante de entidades de atendimento a pessoas portadoras de deficiência:

Titular: Marilza Spatti Gatti;

Suplente: Maria Teresa Orefice Pereira.

f) representante de entidades ou associações comunitárias:

Titular: Lucia Maria de Lima Galvão;

Suplente: Simone de Campos.

g) representante de beneficiários de entidades de assistência social:

Titular: Andreia Silvana Rodelli;

Suplente: Antonio Caruso Teles Bertrami.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 6.894, de 27 de abril de 2015.

Prefeitura do Município de Jahu,
em 20 de abril de 2017.

RAFAEL LUNARDELLI AGOSTINI,
Prefeito do Município de Jahu.

Registrado na mesma data, na Secretaria de Governo.

JOSÉ CARLOS BATISTA CAMILO,
Secretário de Governo.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

EXTRATO DE PORTARIAS

Nº 1.010, de 17/04/2017 – Concede 180 dias de Licença Gestante a Gisele Adriana Claro de Lima, a partir de 07/04/2017.

Nº 1.011, de 17/04/2017 – Concede Licença de 06h40min no dia 28/03/2017, a Camila Giffu de Oliveira, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 1.012, de 17/04/2017 – Concede Licença, para o período da manhã do dia 03/04/2017, a Leticia Barros de Souza Camargo, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 1.013, de 17/04/2017 – Concede Licença, para o período da manhã do dia 05/04/2017, a Josiane Aparecida dos Santos Moreira Silva, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 1.014, de 17/04/2017 – Concede Licença, para o período da tarde do dia 05/04/2017, a Ana Lucia Barbosa, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 1.015, de 17/04/2017 – Concede Licença, para o dia 05/04/2017, a Libhania Masson de Souza, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 1.016, de 17/04/2017 – Concede Licença, para o período da tarde dos dias 05 e 06/04/2017, a Danila Giuliana Garbini de Moraes Roncada, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 1.017, de 17/04/2017 – Concede Licença, para o período das 08 horas às 10 horas do dia 06/04/2017, a Maristela Cristina Sanches, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 1.018, de 17/04/2017 – Concede Licença, para o período da tarde do dia 06/04/2017, a Ana Celia Magalhães Paes de Barros, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 1.019, de 17/04/2017 – Concede Licença, para o dia 06/04/2017, a Ana Lucia Barbosa, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 1.020, de 17/04/2017 – Concede Licença, para o dia 06/04/2017, a Ligia Maria Vieira, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 1.021, de 17/04/2017 – Concede Licença, para os dias 06 e 07/04/2017, a Ana Claudia Costa, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 1.022, de 17/04/2017 – Concede Licença, para os dias 06 e 07/04/2017, a Bruna Trindade Castilho, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 1.023, de 17/04/2017 – Concede Licença, para o período da manhã do dia 07/04/2017, a Adriana Aparecida de Oliveira Matsufuji, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 1.024, de 17/04/2017 – Concede Licença, para o período das 07 horas às 12 horas do dia 07/04/2017, a Melissa Cristina Palomares Marchi, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 1.025, de 17/04/2017 – Concede Licença, para o dia 07/04/2017, a Ana Paula Dias Prado, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 1.026, de 17/04/2017 – Concede Licença, para o dia 07/04/2017, a Silmara Cristina Chicheto Fusche, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 1.027, de 17/04/2017 – Concede Licença, para o dia 07/04/2017, a Leila Aparecida Gabriel Rodrigues, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.



Nº 1.028, de 17/04/2017 – Concede Licença, para o dia 07/04/2017, a Margareth Modafaris, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 1.029, de 17/04/2017 – Concede Licença, para o dia 07/04/2017, a Maria Gorete Francisco, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 1.030, de 17/04/2017 – Concede Licença, para o período da manhã do dia 10/04/2017, a Angelita Gomes dos Santos, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 1.031, de 17/04/2017 – Concede Licença, para o período da tarde do dia 10/04/2017, a Elisabete Terezinha de Brito, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 1.032, de 17/04/2017 – Concede Licença, para o dia 10/04/2017, a Cibele Cano, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 1.033, de 17/04/2017 – Concede Licença, para o dia 10/04/2017, a Leticia Barros de Souza Camargo, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 1.034, de 17/04/2017 – Concede Licença, para o dia 10/04/2017, a Valeria Poloniato Muller Soares, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 1.035, de 17/04/2017 – Concede Licença, para o dia 10/04/2017, a Rosemeire de Lima Mesquita, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 1.036, de 17/04/2017 – Concede Licença, para o período da manhã do dia 11/04/2017, a Eva Vilma Pires da Silva Marchetti, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 1.037, de 17/04/2017 – Concede Licença, para o período da tarde do dia 11/04/2017, a Jessica Thais de Araujo Silvestre, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 1.038, de 17/04/2017 – Concede Licença, para o dia 11/04/2017, a Mariani Cristine Ragoni, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 1.039, de 17/04/2017 – Concede Licença, para o dia 11/04/2017, a Deborah Elise da Silva Baroni, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 1.040, de 17/04/2017 – Concede Licença, para o dia 11/04/2017, a Adriana Aparecida de Oliveira Matsufuji, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 1.041, de 17/04/2017 – Concede Licença, para o dia 11/04/2017, a Paula Vanessa Rodrigues Faustino Gusman, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 1.042, de 17/04/2017 – Concede Licença, para os dias 11, 12 e 13/04/2017, a Renata Aguera Frasson Messias, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 1.043, de 17/04/2017 – Concede Licença, para os dias 11, 12 e 13/04/2017, a Flavia Pereira Aniceto de Souza, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 1.044, de 17/04/2017 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Marcelo Victorino de França, referente ao período 01/03/2009 a 28/02/2014.

Nº 1.045, de 17/04/2017 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Luana Roque da Silva, referente ao período 07/11/2011 a 06/11/2016.

Nº 1.046, de 17/04/2017 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Adriana Regina Malvez Bienzobas, referente ao período 20/11/2011 a 19/11/2016.

Nº 1.047, de 17/04/2017 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Vânia Lúcia Antonio Fasolo, referente ao período 04/12/2011 a 03/12/2016.

Nº 1.048, de 17/04/2017 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Marco Antonio Guimarães, referente ao período 22/02/2012 a 21/02/2017.

Nº 1.049, de 17/04/2017 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Luciana Cristina Pavan Ferreira, referente ao período 24/02/2012 a 23/02/2017.

Nº 1.050, de 17/04/2017 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Farlin Pereira Rodrigues, referente ao período 05/03/2012 a 04/03/2017.

Nº 1.051, de 17/04/2017 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Sebastião Florindo de Campos, referente ao período 19/03/2012 a 18/03/2017.

Nº 1.052, de 17/04/2017 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a José Adonias Bueno, referente ao período 19/03/2012 a 18/03/2017.

Nº 1.053, de 17/04/2017 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Érica Maria dos Santos Baraldi, referente ao período 02/04/2012 a 01/04/2017.

Nº 1.054, de 17/04/2017 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Laura Adriana Batista Dal Belo, referente ao período 02/04/2012 a 01/04/2017.

Nº 1.055, de 17/04/2017 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Robson Roberto Volpato, referente ao período 02/04/2012 a 01/04/2017.

Nº 1.056, de 17/04/2017 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Talita dos Santos Angélico, referente ao período 02/04/2012 a 01/04/2017.

Nº 1.057, de 17/04/2017 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Lourenço Armentano Tundisi, referente ao período 02/04/2012 a 01/04/2017.

Nº 1.058, de 17/04/2017 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Silvana Madalena Toledo Benedicto de Oliveira, referente ao período 02/04/2012 a 01/04/2017.

Nº 1.059, de 17/04/2017 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Angela Maria Carloni Criscuolo, referente ao período 04/04/2012 a 03/04/2017.

Nº 1.060, de 17/04/2017 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Rosângela de Oliveira Raimundo Manoel, referente ao período 09/04/2012 a 08/04/2017.

Nº 1.061, de 17/04/2017 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Maria Lucia Soares Snoldo, referente ao período 09/04/2012 a 08/04/2017.

Nº 1.062, de 17/04/2017 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Isabel do Carmo Soutto Canola, a partir de 16/03/2017.

Nº 1.063, de 17/04/2017 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a José Milton de Abreu, a partir de 27/03/2017.

Nº 1.064, de 17/04/2017 – Autoriza o gozo de 45 dias de Licença-Prêmio a João Alves Filho, a partir de 03/04/2017.

Nº 1.065, de 17/04/2017 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Ana Dalva Alves Teodoro, a partir de 04/04/2017.

Nº 1.066, de 17/04/2017 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Maria Geralda Gonçalves, a partir de 04/04/2017.

Nº 1.067, de 17/04/2017 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Murilo Giovanni de Oliveira, a partir de 05/04/2017.

Nº 1.068, de 17/04/2017 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Viviane Tineu Dias da Silva, a partir de 05/04/2017.

Nº 1.069, de 17/04/2017 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Luiza Busaranho Conte, a partir de 05/04/2017.



Nº 1.070, de 17/04/2017 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Daniel Roberto Batochio Pavan, a partir de 06/04/2017.

Nº 1.071, de 17/04/2017 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Gracia Bernadete Bueno Cristianini (Prof. Educ. Infantil – 1º Cargo), a partir de 06/04/2017.

Nº 1.072, de 17/04/2017 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Gracia Bernadete Bueno Cristianini (Prof. Educ. Infantil – 2º Cargo), a partir de 06/04/2017.

Nº 1.073, de 17/04/2017 – Autoriza o gozo de 45 dias de Licença-Prêmio a José Prado Rochi Filho, a partir de 06/04/2017.

Nº 1.074, de 17/04/2017 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Michelle Piccin, a partir de 06/04/2017.

Nº 1.075, de 17/04/2017 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Renato de Carvalho Costa (Médico Oftalmologista I – 1º Cargo), a partir de 06/04/2017.

Nº 1.076, de 17/04/2017 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Renato de Carvalho Costa (Médico Oftalmologista I – 2º Cargo), a partir de 06/04/2017.

Nº 1.077, de 17/04/2017 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Alexandra Regina Neto, a partir de 10/04/2017.

Nº 1.078, de 17/04/2017 – Cessa, a partir de 03/04/2017, os efeitos da Portaria nº 1.523, de 25/06/2013, que designou Renata Cristina de Oliveira Souza Castro para a Função Pública de Gerente.

Nº 1.079, de 17/04/2017 – Exonera a pedido, Martha Regina Bortolato Cardoso Paulucci, a partir de 10/04/2017, do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil.

Nº 1.080, de 17/04/2017 – Exonera, em razão de sua aposentadoria, Renata Cristina de Oliveira Souza Castro, a partir de 03/04/2017, do cargo de provimento efetivo de Enfermeiro I.

Nº 1.081, de 17/04/2017 – Nomeia Debora Moreno Braga para exercer o cargo de Técnico de Segurança do Trabalho I, de provimento efetivo, a partir de 03/04/2017.

Nº 1.082, de 17/04/2017 – Nomeia Renata Guilman Silvestre Vequi para exercer o cargo de Monitor de Teatro I, de provimento efetivo, a partir de 03/04/2017.

Nº 1.083, de 17/04/2017 – Nomeia Ana Cristina Fiorato de Lellis para exercer o cargo de Enfermeiro I, de provimento efetivo, a partir de 10/04/2017.

Nº 1.084, de 17/04/2017 – Nomeia Nathalia Fernanda Perpetuo Pereira para exercer o cargo de Nutricionista, de provimento efetivo, a partir de 11/04/2017.

Jahu, 19 de abril de 2017.

JOSÉ CARLOS BATISTA CAMILO,
Secretário de Governo.

Seção II Secretaria

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

SECRETARIA DE GOVERNO

Concurso: Inspetor de Alunos I, Médico Cardiologista I e Enfermeiro I.

Edital nº. 002/2015, 001/2016.

Ofício: nº. 0232/2017

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ESCOLHA DE VAGAS

A Prefeitura do Município de Jahu **CONVOCA** os candidatos habilitados no Concurso Público para a classe de Inspetor de Alunos I, Médico Cardiologista I e Enfermeiro I a comparecerem em local e data abaixo relacionados, a fim de manifestar interesse pelas vagas oferecidas. O candidato deverá comparecer 15 (quinze) minutos antes do horário estabelecido neste Edital, munidos de Identidade e CPF. Antes do início dos trabalhos a mesa diretora fornecerá orientação ao candidato sobre os procedimentos a serem observados. O não comparecimento implicará na **DESISTÊNCIA** do candidato.

ESQUEMA DE CONVOCAÇÃO

Data: 04/05/2017

Local: Secretaria de Governo

Endereço: Rua Paissandu, 444 Centro - Jahu

CANDIDATOS HABILITADOS

Horário: 08h30

Inspetor de Alunos I

07º Pedro Canhos – RG: 50.974.922-7

08º Lenita Beatriz de Souza Silvério – RG: 23.985.491-3

09º Marcelo Donizeti dos Santos – RG: 41.838.298-0

Horário: 09h30

Médico Cardiologista I

01º Christiano de Luca Nassif – RG: 27.867.791-5

Horário: 10h00

Enfermeiro I

12º Marina Bardeli – RG: 32.217.400-4

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

Em, 17 de abril de 2017.

JOSÉ CARLOS BATISTA CAMILO
Secretário de Governo



Seção IV Autarquias

SAEMJA - AGÊNCIA REGULADORA DO SERVIÇO DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE JAHU

CONSELHO CONSULTIVO

REGIMENTO INTERNO

CAPÍTULO I DO CONSELHO

SEÇÃO I DA FINALIDADE

Art. 1º - O Conselho Consultivo do SAEMJA é o órgão superior de representação e participação da sociedade na Agência Reguladora, instituída nos termos do artigo 7º da Lei complementar nº 453/2013.

SEÇÃO II DA COMPOSIÇÃO

Art. 2º - O Conselho Consultivo do SAEMJA será composto por 7 (sete) membros, observando-se a composição nos termos do artigo 9º da Lei Complementar 453/13.

§1º - A Presidência e Vice-Presidência do Conselho Consultivo serão exercidas por membros eleitos pelos demais Conselheiros e todos serão nomeados pelo Prefeito Municipal, após indicados pelas respectivas entidades.

§2º - Os membros do Conselho Consultivo serão substituídos por indicados pelas respectivas entidades em suas faltas ou impedimentos, desde que devidamente justificadas, sem direito a voto.

§3º - O mandato dos Conselheiros será de 3 (três) anos, sendo permitida uma recondução por igual período.

§4º - O disposto no parágrafo anterior não se aplica ao diretor superintendente da agência reguladora.

§5º - Durante a vigência do mandato a entidade poderá substituir seu representante, mediante nova indicação, desde que referendado pelo Prefeito do Município.

§6º - Os membros do Conselho Consultivo desenvolverão suas funções sem perceber qualquer remuneração, sendo os serviços por eles prestados considerados de relevante interesse público.

Art. 3º - Ficará extinto o mandato do membro do Conselho Consultivo que deixar de comparecer sem justificativa a 3 (três) reuniões, mesmo que alternadas, no período de um ano.

§1º - A justificativa de ausência, que poderá ser feita por antecipação, terá o prazo de até 3 (três) dias após a reunião em que a mesma ocorrer.

§2º - A apreciação da justificativa de ausência terá lugar na primeira reunião após a sua apresentação, dela não participando o respectivo suplente.

§3º - Declarado extinto o mandato de qualquer conselheiro, o Presidente do Conselho convocará a entidade representada para indicação de novos nomes, oficiando o Prefeito Municipal para escolha e nomeação.

§4º - Sendo as faltas não justificadas do Presidente, o Vice Presidente assumirá a presidência Interna e oficiará ao Prefeito Municipal para as providências, inclusive de ordem administrativa.

SEÇÃO III

DAS ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO CONSULTIVO

Art. 4º - Além das atribuições elencadas no art. 8º e incisos da Lei Complementar nº 453/2013, cabe ao Conselho decidir em última instância administrativa, sobre eventuais recursos das Concessionárias, observadas as regulações e normas constantes dos editais e contratos de concessão.

CAPÍTULO II DA ADMINISTRAÇÃO

SEÇÃO I DAS ATRIBUIÇÕES DO PRESIDENTE

Art. 5º São atribuições do Presidente:

- I. Convocar as reuniões do Conselho;
 - II. Abrir, presidir, prorrogar ou suspender e encerrar as reuniões;
 - III. Determinar a verificação de presença;
 - IV. Fixar a ordem do dia das reuniões;
 - V. Manter a ordem dos trabalhos, observando e fazendo observar este regimento;
 - VI. Orientar as discussões e anunciar o que se tenha de discutir e votar;
 - VII. Nomear grupo de trabalho ou estudo;
 - VIII. Votar nos casos de empate em se tratando de votação abertas;
 - IX. Anunciar o resultado das votações e proclamar as decisões de cada reunião;
 - X. Dar publicidade às decisões do conselho;
 - XI. Estabelecer normas para o bom andamento dos trabalhos;
 - XII. Decidir, quando omisso este regimento, sobre as questões de ordem ou submetê-las à consideração dos Conselheiros;
 - XIII. Mandar anotar os precedentes legais para a solução de casos análogos;
 - XIV. Indicar, quando for o caso, relatores ou grupos especiais de trabalho para os assuntos em estudos, fixando sempre prazos para os mesmos e zelar pela observância destes;
 - XV. Rubricar ou assinar os livros destinados aos serviços do Conselho e seu expediente;
 - XVI. Determinar o destino do expediente;
 - XVII. Zelar pela execução das decisões do Conselho e promover seu registro;
 - XVIII. Convocar o membro suplente;
 - XIX. Convocar o Vice-Presidente quando precisar ausentar-se ou não puder comparecer as reuniões;
 - XX. Representar o Conselho nos atos de administração interna, bem como em suas relações com terceiros, em juízo ou fora dele, mantendo todos os contatos com as autoridades com as quais o órgão deva ter relações;
 - XXI. Representar, socialmente o Conselho ou delegar poderes aos seus membros para que façam essa representação;
 - XXII. Promover a execução de serviços auxiliares do Conselho;
- Nomear secretário em cada reunião, admitido tratar-se integrante ou não do Conselho.

§1º - O Vice-Presidente, no exercício da Presidência do Conselho, terá as mesmas atribuições do titular.

§2º - Nas eventuais ausências do Presidente e do Vice-Presidente, a presidência será exercida pelo membro mais antigo do Conselho, entre estes o mais idoso.

SEÇÃO II DOS CONSELHEIROS

Art. 6º - São atribuições dos Conselheiros:

- I. Participar de todas as discussões e deliberações do Conselho;
- II. Eleger o Presidente e Vice Presidente;
- III. Votar as proporções submetidas à deliberação do Conselho;
- IV. Concorrer ao cargo de Vice-Presidente;
- V. Apresentar proposições, requerimentos, moções e questões de ordem ou preferência;
- VI. Propor regime de urgência para votação de matéria;
- VII. Comparecer as reuniões nos dias e horas prefixados;
- VIII. Desempenhar funções para as quais for designado;
- IX. Obedecer às normas legais;
- X. Justificar seu voto quando for o caso;
- XI. Apresentar retificação ou impugnação de atas;



CAPITULO III**DA ORDEM DOS TRABALHOS****SEÇÃO I****DAS REUNIÕES**

Art. 7º - As reuniões serão:

I. Ordinárias – realizadas a cada trimestre de acordo com o cronograma anual;

II. Extraordinárias – convocadas com antecedência mínima de 3 (três) dias, por escrito, pelo Presidente ou por maioria simples dos Conselheiros efetivos;

§1º - As reuniões terão cunho reservado ou secreto quando assim determinarem os conselheiros presentes, por maioria simples.

§2º - As reuniões serão realizadas normalmente na sede do SAEMJA podendo, entretanto, por decisão de seu Presidente ou do Plenário, realizar-se em outro lugar.

Art. 8º - As reuniões realizar-se-ão, em primeira chamada, com a presença dos membros efetivos do Conselho em maioria simples.

§1º - Se na hora do início da reunião não houver “quorum” suficiente de Conselheiros, será aguardada, durante meia hora, a composição do número legal.

§2º - Decorrido esse prazo a reunião será instalada com qualquer número de conselheiros e suas decisões só poderão ser reformadas com maioria absoluta dos membros efetivos do Conselho, na reunião subsequente.

§3º - As decisões serão por maioria simples dos presentes, valendo um voto para cada membro, cabendo ao presidente o voto de desempate

Art. 9º - O resumo das ocorrências verificadas nas reuniões será transcrito em ata, onde deverá figurar, entre outros elementos a data, membros do Conselho presentes, deliberações tomadas e as declarações de votos, se houver.

SEÇÃO II**DA ORDEM DOS TRABALHADOS**

Art.10 - A ordem dos trabalhos será a seguinte:

I. Abertura da reunião;

II. Verificação de presença;

III. Leitura, discussão, votação e assinatura da ata de reunião anterior;

IV. Expediente;

V. Comunicações da presidência;

VI. Comunicações dos conselheiros;

VII. Ordem do dia;

VIII. Escolha de relator para emitir pareceres nos processos existentes;

§1º - A leitura da ata só poderá ser dispensada pela unanimidade do Plenário.

§2º - Na ordem do dia figurará, obrigatoriamente, a discussão e votação de requerimentos, proposições, moções, projetos de resolução, relatórios e pareceres.

§3º - A juízo do Conselho, poderá haver preferência para matéria considerada urgente.

§4º - A assinatura da ata deverá ser feita pelos membros presentes à reunião que a aprovou.

§5º - O expediente se destina à leitura da correspondência recebida e de outros documentos.

SEÇÃO III**DAS VOTAÇÕES**

Art. 11 - As votações poderão ser:

a) Simbólicas, segundo a forma a ser estabelecida pela presidência da reunião;

b) Nominais, consistente na chamada dos presentes para responderem sim ou não, conforme forem favoráveis ou contrários à proposição;

c) Secretas, consistentes na expressão da vontade por meio de cédulas ou esferas;

§1º - As votações simbólicas serão a regra geral das votações.

§2º - As votações nominais ou secretas poderão ser feitas a requerimento de um ou mais membros, prevalecendo a segunda, se ambas requeridas e aprovadas em plenário.

Art.12 - Não haverá voto por delegação.

Art.13 - No início, durante ou no término das votações, é facultado aos Conselheiros fazerem declaração de voto, que devera constar da ata.

Art.14 - Ao Plenário caberá decidir se as votações serão globais ou destacadas.

Art.15 - Ao anunciar os resultados das votações, o Presidente do Conselho declarará quantos Conselheiros votaram a favor ou contra.

Parágrafo Único. Dos resultados das votações qualquer Conselheiro poderá requerer verificação.

SEÇÃO IV**DAS DECISÕES**

Art.16 - Das decisões proferidas em plenário serão editadas resoluções circunstanciadas.

§1º - As resoluções do Conselho, serão encaminhadas, em forma de propostas à Diretoria da Agência Reguladora – SAEMJA.

CAPITULO IV**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art.17 - A alteração do presente regimento poderá ser proposta por qualquer Conselheiro e a sua aprovação dependerá de dois terços dos membros efetivos do Conselho.

CAPITULO V**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art.18 - Este Regimento entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jahu – 16 de fevereiro de 2017

Jorge Luiz Alcalde

Elísio Eduardo Henrique Abussamra

Vivian Maria da Silva Marcos Soares

Talita dos Santos Angélico

Aprovado cf. Ata da Reunião da Diretoria de 16/02/17

Expediente

Imprensa Oficial do Município de Jahu - Estado de São Paulo
Redação: Rua Paissandu nº 444 - Centro - Jahu - SP

Criado pela Lei Municipal nº 2194 de 22/04/1983.
Regulamentado pelo Decreto nº 2388 de 06/06/1983
Editado e composto sob responsabilidade do Departamento de Comunicação

Jornalista Responsável: Karoline Maria Cristianini França Pinto
MTB 0082808/SP

Diagramação: Jaucom Prestadora de Serviços Ltda - ME
Tiragem: 500 exemplares - Semanário

Distribuição gratuita no Município de Jahu:
Repartições Públicas Municipais, Estaduais e Federais,
Bancas de Jornais e Revistas
Observação: Os documentos enviados pela Câmara Municipal de Jahu, Secretarias Municipais e Saemja são de inteira responsabilidade das mesmas, incluindo correção e disponibilização para impressão em tempo hábil.

